

082

O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA À LUZ DA HERMENÊUTICA FILOSÓFICA: O PROBLEMA DA APLICAÇÃO DO CONCEITO DE HOMEM MÉDIO. *Lara Oleques de Almeida, Daniela Origuella, José Carlos Moreira da Silva Filho (orient.)* (Teoria Geral do Direito e Direito do

Estado, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, UNISINOS).

Este trabalho integra o projeto de pesquisa “Relações contratuais: em busca de um novo modelo jurídico a partir da Ética da Alteridade e da Hermenêutica Filosófica”, coordenado pelo Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho, e objetiva investigar como a aplicação do princípio da boa-fé objetiva está sendo consolidada na jurisprudência brasileira. Para tanto, analisamos decisões do TJRS e do STJ, a fim de averiguar a projeção do conceito de homem médio sobre as referidas decisões, o qual constitui o parâmetro de conduta objetivo para que o juiz avalie o comportamento contratual dos sujeitos; todavia, questiona-se: Que critérios usará o juiz para identificar, apreender objetivamente e aplicar tal conduta? Como suporte teórico para problematizar o conceito de homem médio, valemos de categorias desenvolvidas por autores como HEIDEGGER e GADAMER. O método utilizado é, pois, o hermenêutico-fenomenológico, cujo propósito é desenvolver as conclusões a partir da análise do contexto presente em que se inserem os fenômenos estudados, estando fundamentado no marco da ontologia hermenêutica, segundo a qual a objetividade possível advém do contato direto com o fenômeno, apoiando-se tanto o mesmo quanto o objeto que o investiga sobre uma tradição que se materializa na linguagem e que os antecede. Assim, o caso concreto sempre fornecerá novos sentidos ao juiz para auferir a conduta que servirá de parâmetro para a sua decisão. Contudo, resultados parciais da presente pesquisa indicam que as decisões jurisprudenciais analisadas tendem a aplicar parâmetros genéricos e abstratos ao que seja o homem médio, apartando-se das peculiaridades do caso concreto, fonte de sua real significação. Daí conclui-se que a noção de homem médio é tratada como um fato objetivo à espera de captura no seio da sociedade. (FAPERGS/IC).